



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ. 01.612.559/0001-35

Av. Bonifácio Severo Coelho, nº 443, Bairro Centro,

CEP: 64748-000 – Acauã - PI

ATO DE SANÇÃO Nº 004/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÃ, ESTADO DO PIAUÍ**, Sr. Paulo Sergio de Sousa, no uso de suas atribuições legais, sanciona por meio do presente **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL de Nº 004/2022 de 08 de fevereiro de 2022**, **EMENTA:** “INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passando a vigorar como **LEI MUNICIPAL Nº 004/2022 de 22 de fevereiro de 2022**.

Prefeitura Municipal de Acauã, Estado do Piauí, em 22 de fevereiro de 2022.

PAULO SERGIO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ. 01.612.559/0001-35

Av. Bonifácio Severo Coelho, nº 443, Bairro Centro,

CEP: 64748-000 – Acauã - PI

LEI MUNICIPAL N° 004/2022

EMENTA: “INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÃ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ, APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental - PMEA, nos termos do Anexo Único que integra esta Lei.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação Ambiental - PMEA visa a integração das ações de Educação Ambiental e tem como objetivo principal auxiliar os atores sociais ligados à Educação Ambiental a se reconhecerem, conectando-os ao universo da Rede Acauã de Educação Ambiental.

Art. 3º. O Plano Municipal de Educação Ambiental será executado por uma Comissão Municipal de Educação Ambiental – CMEA, responsável pela integração, planejamento, coordenação e implementação dos Programas, Projetos e Ações previstas no Plano.

§1º A composição e o detalhamento das atribuições da Comissão Municipal de Educação Ambiental – CMEA, serão definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e, no prazo máximo de 4 (quatro) meses, após a publicação desta Lei.

§2º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente coordenar a Comissão Municipal de Educação Ambiental – CMEA.

§3º Os membros da Comissão Municipal de Educação Ambiental – CMEA não perceberão qualquer remuneração por sua atuação, que será considerada de relevante contribuição ao Município.

Art. 4º. As revisões do Plano Municipal de Educação Ambiental – PMEA serão feitas mediante ato normativo do Poder Executivo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ. 01.612.559/0001-35

Av. Bonifácio Severo Coelho, nº 443, Bairro Centro,

CEP: 64748-000 – Acauã - PI

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Acauã, Estado do Piauí, em 22 de fevereiro de 2022.

PAULO SERGIO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL